

CONSELHO DE AVIAÇÃO CIVIL – CONAC

RESOLUÇÃO N. 001/2015

Brasília, 16 de abril de 2015.

DA OPERAÇÃO DO AEROPORTO DE CONGONHAS

O CONSELHO DE AVIAÇÃO CIVIL (CONAC), criado pelo Decreto n. 3.564, de 17 de agosto de 2000, no uso das atribuições a ele conferidas pelo art. 11-A da Lei n. 10.683, de 28 de maio de 2003, incluído pela Lei n. 12.462, de 2011,

CONSIDERANDO as competências da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) dispostas na Lei n. 11.182, de 27 de setembro de 2005,

CONSIDERANDO as diretrizes contidas na Política Nacional de Aviação Civil (PNAC) conforme disposto no Decreto n. 6.780, de 18 de fevereiro de 2009,

CONSIDERANDO as alterações decorrentes da Lei n. 12.462, de 2011, que criou a Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República (SAC-PR), bem como do Decreto n. 7.476, de 10 de maio de 2011, que aprovou sua estrutura regimental,

RESOLVE, AD REFERENDUM,

REVOGAR os itens 2 e 4 da Resolução n. 6, de 2007 e o item 1 da Resolução n. 1, de 2008.

ELISEU PADILHA
Presidente

Publicada no DOU nº 73, de 17 de abril de 2015, Seção 1, pág. 03